



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 1030

LEI N° 1030
TÍTULO DE HONORÁRIO DE TELEMACO BORBA
22/06/1995

SÚMULA: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE TELEMACO BORBA, AO DOUTOR PEDRO FRANCO PIVA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À NOSSA COMUNIDADE".

"O POVO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º - Fica Concedido o Título de Cidadão Honorário de Telêmaco Borba, ao Doutor **PEDRO FRANCO PIVA**, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

ARTIGO 2º - O Diploma a ser conferido nos termos desta Lei, ser-lhe-á entregue em Sessão Solene do Legislativo em data a ser previamente determinada pelo Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELEMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 22 de junho de 1995.**

PAULO CEZAR NOCERA
Prefeito